



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.
n.º 113 de 1999
ADELINA CIGONE
Reg. 100 406
ATM

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa impor medida mais ágil e eficiente que atenderá tanto as questões administrativas referentes à frequência do aluno, quanto àquelas referentes à prevenção da disseminação pelo contágio de doenças.

O que se pretende é a agilização deste processo uma vez que a comunicação imediata do fato às escolas determinarão a possibilidade da adoção de procedimentos sanitários eventualmente necessários, evitando-se, assim possíveis epidemias.

Por se tratar de medida que otimiza a prestação dos serviços tanto de saúde como de educação, que terá certamente reflexos positivos na vida do cidadão, conto com a aprovação dos nobres pares.